



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019031102-SAUD

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama nomeado pela portaria nº 009/2019, até as 14h30mim do dia 28 de Março de 2019, na sede da Prefeitura de Jaguaretama, Setor de Licitações email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185. CentroJaguaretama, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento de credenciamento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019031102-SAUD, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Lei complementar 123 e suas alterações e aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25%, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.	
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM	
Espécie:	Pregão Presencial	
Data e Hora de Abertura:	28 de Março de 2019, às 14h30mim.	

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 9]





PARTE B - ANEXOS;

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25%, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.1- CADASTRAMENTO: Caso deseje o cadastramento junto à Prefeitura de Jaguaretama (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h30mim do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.
- **2.1.2** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **2.2- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 1





- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital;
- c)Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.
- 2.2.2 Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico, conforme modelo discriminado no ANEXO III deste Edital, com a firma do outorgante reconhecida (ou conferencia pela identidade do outorgante), ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);
- <u>2.2.3.1-</u> O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;
- <u>2.2.3.2</u>- A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório <u>(ou conferência pela identidade do outorgante)</u>, e datada há no máximo 1(um) ano;
- 2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

A





- **2.4-** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- **2.5-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.6 A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para condição de participação previsto nesteedital e Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.
- **2.6.1** A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no **ato de credenciamento** os documentos:
 - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração).
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;
- 2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de JAGUARETAMA-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

0





- **2.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:
- I O autor do projeto, básico ou executivo;
- II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- **3.1.2-** Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- **3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial:
 - 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
 - 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6- Recursos:
 - 3.1.7- Adjudicação

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

8/





- **4.2-** Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Jaguaretama, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação")
- **4.3-** Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **4.4-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

Parágrafo único – Caso deseje que autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

- **4.4.1-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **4.4.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.4.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - **4.4.4-**Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- **4.4.5** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

#





5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou corn carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PREGÃO N.º 201903	1102-SAUD		
LICITANTE:	CNPJ		
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)			

- **5.2-** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
 - 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
 - 5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Jaguaretama;
- **5.2.3-** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - 5.2.4- Prazo de entrega dos Serviços termo do edital;
 - 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do Item por extenso.
- **5.2.7** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e por extenso.
- **5.2.8** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- **5.2.9-** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- **5.3-** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro,

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

0





omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

- **5.5-** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- **5.6-** No caso de julgamento por menor preço por Item ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do Item.
- **5.7-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.7.1-** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua integralidade, conforme Termo de Referencia do edital.
- **5.8-** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- **5.9-**O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 5.10 Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA				
REGÃO N.º 2019031102-SAUD				
LICITANTE:	CNPJ			
ENVELOPE	N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)			

6.2-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 À





sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 6.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.3.5** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **6.4.2.1**-O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **6.4.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- **6.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **6.4.6-**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

6.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 4





- **6.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- **6.5.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.6.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação.
- **6.6.2.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- **6.6.3.** A Comissão poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993
- **6.6.4** Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.
- **6.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA.
- 6.6.5.1 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 6.6.5.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.







6.6.6 - Declaração de possuir equipamentos e funcionários suficientes, treinados, com experiência técnica necessárias para as atividades solicitadas em Edital.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.7.1** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **6.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **6.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- **6.7.4-** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 6.7.5 RG e CPF dos Sócios.
- **6.8** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, a documentação mencionada nos **sub itens 6.3 a 6.3.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguaretama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 6.4 a 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaretama deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.9-** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.9.1** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.10 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

- 6.11-DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 6.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 6.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
- 6.11.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 6.12.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos)
- 6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.13.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 6.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

- **7.2-CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto Ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, **entregar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, **assinando então lista de presença**.
- 7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante e o documento discriminado no subitem 2.2.1, alínea c,2.6.1 bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- **7.3.1-**Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **7.3.2-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.4** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **7.4.1** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- **7.4.2** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **7.4.3** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

47





desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- **7.4.5** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.4.6** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- **7.4.7** O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- **7.4.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- **7.4.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.4.10** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), O Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, O Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- **7.4.11** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- **7.4.12** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 7.4.13 Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os







documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

- **7.4.14** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.4.15** Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- **7.4.16** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **7.4.17** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.4.18 Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal e trabalhista exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.
- **7.4.19** A prerrogativa regulamentada no item 7.4.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- 7.4.20 Ao Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.
- **7.4.21** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **7.4.22** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- 7.4.23 Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.







7.4.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5- SUSPENSÃO DA SESSÃO

- **7.5.1-**O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.5.2** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **7.5.3 INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar **o Menor Preço por ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 7.5.4 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- **7.5.5-** A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos Itens ou itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- **8.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretarias seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Ordinários e Transferências do SUS Bloco de Custeio.
- 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, RECURSOS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- **9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.





- **9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - 9.2.1-O endereçamento a Comissão de Pregão da Prefeitura de Jaguaretama;
- 9.2.2-A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, dentro do prazo editalício;
- **9.2.3-**O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos:
 - 9.2.4-O pedido, com suas especificações;
- 9.3- Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.4-** A resposta do Município de Jaguaretama CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Jaguaretama.
- 9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- **9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





- **9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Jaguaretama-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 9.9 Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.1 A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.2** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável da respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.
- **9.3** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- **9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **10.2** -Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
- 10.2.1 O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) días úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à







convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

- 10.2.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3 Os serviços deverão ser iniciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **10.4-** Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 10.5 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 10.6-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 10.7 O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado Relatório de Execução dos Serviços e das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- .10.08 Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria da Saúde** da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Teófilo Peixoto, 843, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, conforme Ordem de Serviços.
- **10.09** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.







10.10 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.
- 11.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de Relatório de Execução dos Serviços e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1-** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 12.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;







- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **12.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 2/





Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

- **12.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **12.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **13.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **13.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **13.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **13.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama CE
- **13.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08:00 à 12:00h das 13:30 às 17:30.
- 13.10- Cópias do edital, anexos e termo de referência, serão fornecidos mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 à 12:00h das 13:30 às 17:30., na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas Estado do Ceará, no endereço: www.tce.ce.gov.br

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







(municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e www.jaguaretama.ce.gov.br.

13.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.12.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

- a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **13.12.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.







13.12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Municipio.

Jaguaretama - Caará, 11 de Março de 2019.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretaria Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25%, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE GESTORA PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. A modalidade de licitação a ser adotada na pretensa contratação será a de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com fulcro no Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, ressalte-se que os serviços a serem executados estão enquadrados na classificação de serviços Comuns, mesmo não sendo estes expressamente citados no Anexo II do Decreto 3.555/2000.
- 1.2. A classificação de serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.
- 1.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a presente solicitação no intuito de garantir os consertos e o perfeito funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos sendo necessário a manutenção devido ao desgaste natural decorrente do uso dos equipamentos para Suprir as necessidades dos Postos de Saúde e Hospital Municipal, para manterem em perfeito estado, atendendo a demanda da população;

3. DA ASSISTENCIA TECNICA

- 3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;
- 3.1.1. Os Serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva semanal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.
- 3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVAS: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado,





bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, às condições normais de funcionamento;

- 3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;
- 3.2.2. A contratada deverá substitui peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e /ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;
- 3.2.3. Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada;
- 3.2.4. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça.

4- DA FORMA DE EXECUÇÃO;

- 4.1. Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- 4.2. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;
- 4.3 Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da secretária de Saúde;
- 4.4 Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e/ou colocar um outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.2. A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Secretaria de Saúde imediatamente após a realização da substituição.





6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

 	ITEM	ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
		~
0	0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - HOSPITAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
1	1	INCLUSO PREÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25% DO VALOR CONTRATUAL
1	1	MENSAL, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, INSTALADOS NO
1	1	HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.
1	ł	9.00 MÊS 3.940,000 35.460,00
0	0002	
J	1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
1	1	INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25% DO VALOR CONTRATUAL
	1	MENSAL, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS
1	1	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
-	1	9.00 MÊS 3.238,090 29.142,81
1		VALOR TOTAL R\$ 64.602,81

Após pesquisa de preço realizada dos Serviços relacionados, vimos que o valor estimado para os serviços em questão tem como valor global a quantia de **R\$** 64.602,81 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos).

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 7.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 7.2.2. Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 7.2.3.- Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







- 7.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 7.2.5.—No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 7.2.6. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Teófilo Peixoto, 843, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73.
- 7.2.7.- A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 7.2.8. Os serviços serão executados na sede da contratante (onde o equipamento estiver instalado, inclusive nos locais dos postos de saúde), com visitas semanais para serviços de manutenção preventiva e visitas de manutenção corretiva, conforme o surgimento da necessidade, através de notificação da Secretaria e obrigatório o comparecimento de técnico responsável da empresa no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 7.2.9 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação. (deverá possuir funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital).
- 7.2.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.
- 7.2.11 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

M





- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **8.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **8.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;





- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







- 9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 9.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

10 - DA RESCISÃO

- **10.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consegüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **10.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **10.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Ordinários e Transferências do SUS Bloco de Custeio.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- **12.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **12.2** O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.
- **12.3** A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **12.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

- **12.5** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **12.6** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 12.7 No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **13.1**. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27





14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.
- **14.2-** OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 12.3 a 12.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

14.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 14.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 14.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **14.3.5** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.







14.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

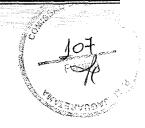
- 14.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **14.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **14.4.2.1** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **14.4.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **14.4.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **14.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **14.4.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **14.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **14.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **14.5.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:







Ativo Circulante + Realizável a Longo

LG = Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

14.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.5.5.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação.
- **14.5.6.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- **14.5.7.** A Comissão poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993
- **14.5.8-** Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.







- 14.5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA.
- 14.5.9.1- A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- **14.5.9.2** Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.
- **14.5.10** Declaração de possuir equipamentos e funcionários suficientes, treinados, com experiência técnica necessárias para as atividades solicitadas em Edital.

14.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **14.6.1** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **14.6.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **14.6.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- **14.6.4-** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 14.6. 5 RG e CPF dos sócios
- 14.7- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, a documentação mencionada nos sub itens 14.3 a 14.3.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC)

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







junto à Prefeitura de Jaguaretama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 14.4 a 14.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

- 14.8 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO.
- 14.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 14.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 14.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de JAGUARETAMA;
- 14.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br
- 14.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos)
- 14.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 14.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 M





estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/02.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

15.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.

Jaguaretama_t- Ceará, 11 de Março de 2019.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama - Ceará, 11 de Março de 2019.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA

Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias Setor de compras

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE PREGÃO Nº: 2019031102-SAUD

Razão Socia CNPJ:	վ:					
ndereço:	CEP:					
one:	Fax:					
Banco:	Agên	icia N.º:	Conf	ta Corre	nte n.'). •
	CONTRAT	$\Lambda \cap \tilde{\Lambda} \cap \Gamma$		$\nabla T \wedge C \tilde{\Lambda} C$		EDV/

1- OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25%, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os Itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	012648 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - PSF: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	MÊS	09		
02	012649 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - HOSPITAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PREÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, INSTALADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.	MÊS	09		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE),de de 2019.

DECLARANTE







ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <**NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< **NOME>**, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial nº ______, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

 CE).	de	 2019
 \smile \smile \sim \sim \sim	uc	 2010

OUTORGANTE







ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei. Jaguaretama(CE), de de. 2019.

DECLARANTE







ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama — CE, através da SECRETARIA, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), Sr.(a), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua,, bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2019031102-SAUD, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 25%, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I. e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.
ITENS DO CONTRATO
ITEM ESPECIFICAÇÕES UND QUANT VALOR VALOR TOTAL UNIT.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO 3.1 - O presente contrato em valor global de R\$, observadas a condições da proposta adjudicada. 3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de *RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS* e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.
- **4.3** A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **4.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- **4.5** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **4.6** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- **4.7** No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.





CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com Recursos Ordinários e Transferências do SUS Bloco de Custeio.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 6.2.2. Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.3.- Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 6.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5.—No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 6.2.6. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Teófilo Peixoto, 843, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

D]





- 6.2.7.- A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.
- 6.2.8. Os serviços serão executados na sede da contratante (onde o equipamento estiver instalado, inclusive nos locais dos postos de saúde), com visitas semanais para serviços de manutenção preventiva e visitas de manutenção corretiva, conforme o surgimento da necessidade, através de notificação da Secretaria e obrigatório o comparecimento de técnico responsável da empresa no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 6.2.9 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação. (deverá possuir funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital).
- 6.2.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.
- 6.2.11 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da**CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- **VIII** Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

H





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediantesolicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1-** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;





- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **8.5**. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO





- **9.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1**. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

- **11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.







- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama - CE	, de	de
------------------	------	----

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria> CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
1	CPF N°	
2	CPFN°	





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 14h30mim, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031102 SAUD, com o objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e componentes em até 25%, dos equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, junto a secretaria municipal de saúde, maiores informações pelo Tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 13 de Março de 2019.

SEBASTIÃO ALEXÁNDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro(a)

Homologado para: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 24.334.945/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00171 - TINTA PARA ALMOFADA VERMELHA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2019

Homologado para: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 24.334.945/0001-08, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00172 - TNT (CORES VARIADAS)

Quantidade: 148,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2019

Homologado para: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA -EPP, C.N.P.J. nº 19.445.379/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - CE.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Março de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro(a)

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:577209B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2019031101 ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 08h30mim, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031101 ADM, com o objeto: contratação de serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, para atender as necessidades das secretarias municipais, maiores informações pelo Tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na integra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 13 de Março de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro(a)

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador: 00B3A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2019031104 ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 10h00mim, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031104 ADM, com o objeto: contratação de serviço de locação de equipamento de som e divulgação em som volante dos eventos das secretarias municipais,

maiores informações pelo Tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na integra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 13 de Março de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro(a)

Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador: 004C1546

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019022001-SAUD

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019022001-SAUD

A(O) ., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2019022001-SAUD. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

IMPLANTAÇÃO, Item: 00001 SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 11/03/2019

Adjudicado para: J M G DA SILVA - ME, pelo menor lance de R\$ 3.750,000 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preco, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

IMPLANTAÇÃO. DE 00001 SERVICO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2019

Homologado para: J M G DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 28.130.545/0001-31, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.750,000 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Março de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro(a)

Publicado nor: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:94AC3F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2019031102 SAUD

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 14h30mim, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031102 SAUD, com o objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e componentes em até 25%, dos equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, junto a secretaria municipal de saúde, maiores informações pelo Tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 13 de Março de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador: E30CF294

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE LEI MUNICIPAL N° 271/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-) Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 323/2019, em 01 de março 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fixa o valor do salário mínimo do servidor público municipal de Jardim, Estado do Ceará, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme dispõe a Lei Federal nº 13.152/2015 e Decreto Presidencial nº 8.948/2016.
- Art. 2°. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
- Art. 3°. Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 07 de março de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Landim de Araújo Código Identificador: D7C84D22

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 270/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 322/2019, em 01 de março 2019 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

06.02.12.361.0025.1. ____ - PROARES III - CEI

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	- i	VALOR RS
3,3,90,39,00	Outros Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica	26.26	8-000,00
4.4.90,51,00	Obras e Instalações	143	420,000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	7.0	27.000,00
TOTAL:::::::::		8	455,000,00

08.02.08.244.0036.1.___ - PROARES III - CRAS

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	The Bay	VALOR RS
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica	<i>7</i> / _≥ .	6.500,00
4.4,90,51,00	Obras e Instalações	100	\$00.900,00
4.4.90.52,00	Equipamentos e Material permanente		23.500,00
TOTAL:::::::::	10.111.1111.11111111		530,000,00

10.01.13.392.0030.1.___ - PROARES III - FORMAÇÃO MUSICAL

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
3.3,90,39,00	Outros Serv. De Terceiros Pessoas Jurídica	85.000,00
TOTAL:::::::::::::::::::::::::::::::::::		85,000,00

- Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos abaixo relacionados, preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64:
- 07.01.10.511.0011.1.030 Construção de Redes de Sancamento Básico Zona Rural, 4.4.90.51.00 R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais):
- 05.01.04.122.0001.2.022 Coord. Manut. Adm. Da Sec. De Obras, Viação e S. Urbanos 3.3.90.39.00 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 07 de março de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Landim de Araújo

Código Identificador:9220D49D

GABINETE PORTARIA Nº 1303001/19-GP DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim — Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. FRANCINEIDE GARCIA DE OLIVEIRA NOVAIS, Servidora Efetiva portadora do RG Nº 96029206965 SSP/CE e CPF nº 757.348.853-04, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 12193.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de março de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farías Brito - Avíso de Licitação - Tomada del Preços Nº 2019.03.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Fanas Brito/CE, torna público, que será realizado Cerlama Licialóbro na modálidade Tornada de Pregos. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de iluminação do Campo de Fulebol do Estádio Municipal locralizado na Rua Cel. Manoel Pinheiro de Almeida. Bairro Boar Safas, Municiplo de Farias Burkoff. E. Data e Horánio de Adeluras, 104 de Abril de 2019. 28:99:00 horas, Informações, (88) 3544 : 1695. Farias Brito/CE, 13 de Marizo de 2019. Tiago de Araújo Leite -- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Município de Jaguaretama toma pública para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 14/030nim, na sede da Profeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, esterá realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031102 SAUD, com o objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e componentes em afé 25%, dos equipamentos médicos, odontológicos e hospitatares, unto à Secretaria Municipal de Saude. Maiores informações palo Tel. 88 3576-1305 a o edital se Estado do Ceara - Prefeitura Municípal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro d incontra na integra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaretama .Ceará, 13 de Março de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro(a)

Município de Jaguaretama toma público para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 10h00mim, na sede da Prefeitura Municípal, Rua Tristão Goncalves nº 185, estará contratação de serviço de locação de equipamento de som e divulgação em som volante dos eventos das secretarias municipais. Maioras informações pelo Tel 88 3576-1305 e o edital se Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaquaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do ncontra na infegra na sede da Comissão de Licitação e no site:www.tca.ca.gov.br. Jaguaretama Ceará, 13 de Março de 2019. Sebastião Afexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro(a). salizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031104 ADM, com e objeto

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Municipo de Laguaretama torna público para contreomento des interessacios, que no del 2800/2010, se oBh30mim, na sede de Prefeitura Municipal (Ata Trista Gonçalves nº 185 estará maltante infatagen en modalidade Pregato Presencial nº 2019031101 ADM, com o objeto. contratação da serviços de mixagem soriora em produção áudiovisual, para alender as necessidades das secretarias numicipais. Maiores informações peto Tel 88 3576-1305 e o editual se incontra na integra na sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaretama Jeará, 13 de Março de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo → Pregoeiro(a)

dos Santos Queiroz - Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura de Tejuçuoca - Aviso de Adiamento. A Comissão de cujo objeto é a contratação para construção de 01 (uma) escola de 06 salas padrão FNDE na ocalidade de São Bento no Município de Tejuçuoca, marcada para o día 25 de Março de 2019 às 14:00hs, foi Adiada para o día 28 de Março de 2019 às 14:00h, na sala de Comissão de Licilação, Rua Mamede Rodrígues Teixeira, 489 --Tejuçuoca - CE Informações : (085) 3323-Tejuquoca avisa que a licitação na modalidade Concorrência Pública sob n° 2019.02,13.02, 1287, Horário de 08:00 às 12:00hs. Tejuçuoca - Ce. Lourenço Silva Abreu- Presidente.

Municipio de Jijoca de Jericoacoara, por intermedio de seu Pregoeiro, torna público que racilizara licitação na modatidade Pregão Presencial Nº. 2019.02.11.01, tipo menor preço Global, para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios cestas básicas), para atender os programas executados pela Secretaria Municipal do frabatho e Ação Social de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 28/03/2019, ás 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 13 de Março de 2019, Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro. Estado do Ceará - Pefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato da Ata de Registro de



César Magalhães já fez o curso e instrutor e tutor da Escola de Arbitragem Alzir Brilhante Municipal de Palhano-Ce comunica aos intaressados que no día 29 de Março de 2019, as 09ho0min estará abrindo licitação na modalidade: Pregão Presencial nº 2019.03.09.01, cujo objeto é o serviços de consultoria técnica especializada e locação de sistema para execução do

A Prefeitura

Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação,

Rodrigo Jóia também fará curso está capacitado para o VAR. O de instrutor/supervisor. estart à disposição nos das úleis após esta publicação no horáto de OThOOmin às 13h0Dmin no endergo da Prefeitura Municipal de Pahlano à Avenuda Possidono Barrelo, 330, Centro. Palhano-CE, 14 de Março de 2019, Mastinigion Aluisio de Oliveira-Pregoeiro.

controle interno, junto a diversas Secretarias do Municipio de Palhano/CE. O edital completo

instalações de 2020 COUNTERS

Adiada para o día 26 de Março de 2019 às 09:00h, na safa de comíssão de licitação. Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Tejuçuaca - CE. Informações : (085) 3323-1287. Horário

de 08:00 às 12:00hs. Tejuçuoca - Ce. Lourenço Silva Abreu -- Presidente

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde e Sande e Sande e Sande e Sande Los dos estados de Licitação, localizada na Ruia Dr. Antonio Augusto de

CE). Pereiro-Ce, 13 de Março de 2019. Ermitson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

cujo objeto é a contratação para construção de 01(uma) escota de 12 salas padrão FNDE na

Estado do Ceará - Prefeitura de Tejuçuoca - Aviso de Adiamento. A Comissão de Tejuquoca avisa que a licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 2019.02.13.03 sede do Municipio de Tejuçuoca, marcada para o dia 25 de Março de 2019 as 09:00hs, foi

chegarem para a aclimatação. O diretor de esportes da entidade, letreiro #SOMOS TIME BRASIL, evento na Marina da Glória, no Fóquio 2020. A fase agora é de de servico na capital japonesa. deslocamentos e prestadores celebrar a marca de 500 dias Rio de Janeiro, para lançaro com o intuito de aproximar para os Jogos Olímpicos de definido quando os atletas Olímpico do Brasil fez um público e atletas e, é claro, OLIMPIADA OComitê A ideia é que tudo esteja lorge Bichara, diz que o estes em instalações, Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro . Aviso de Licitação, A Socretaria de Saúde e Saneamento, atravês da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Assocretos, 227. Centro, Pereiro - Cearta, comunica aos interessados que no día 29 de Marco de 2019, as 1, 2009, as 1, 2000, as 2, 2000, as 1, 2000 Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no día 29 de Marco del 2019, ás 99:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 13.03.01/2019, cujo objeto é a aquisição de material de taboratório junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do: Município de Pereiro/Ce, tudo conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de: e plandes), objetivando a complementação dos serviços essistenciais de saude 616 acondo com a demanda das Secretaria de Saude do Muncipio Peterino-Ci., Ludo conferme Anexo I. O defial poderá ser refirado a a Comissão de Licitação, no enderaça acima, no horário de expediente ao público ou pejo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 13 de Março de 2019. Ermitson Estado do Ceará - Preteitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação – Pregão Presencial № 1301.1/19, O Município de Poranga - CE, Através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 1301,1/19, sessão pública marcada para o dia 28,03,2019 às 09.00h, cujo objeto Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Lícitação - Pregão Presencial № 1303.2/19. O Município de Poranga - CE, Através de seu Pregoeiro torna aquisição de gêneros alimentícios a copa e cozinha destinados as atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00h Licitação, no endereço acima, no Porário de expediente ao público ou pelo Portal das Licitaçõe

planejamento está "80, 90% inalizado"

Presencial nº 1303.2/19, sessão pública marcada para o dia 28,03.2019 às 11:00h, cujo objeto contratação de serviços de lava jato em veiculos da frota de diversas secretarias do Município de Poranga -- CE, O refarido Edital pouterà ser adquirido no site

público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão

da 12:00h. 13 de Fevereiro de 2019 - Jimmy Karll Campos Cabral- Pregoeiro.

www.tcm.ce.gov.hr/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n. Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00h ás 12:00h. 13 de Março de 2019—Jimmy Karll Campos Cabral- Pregoeiro.

RESULTADO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XI №051 | FORTALEZA, 14 DE MARÇO DE 2019

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna público para conhecimentos dos interessados, que no dia 28/03/2019, às 14h30mim, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019031102 SAUD, com o objeto: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e componentes em até 25%, dos equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo Tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na integra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaretama - Ceará, 13 de Março de 2019. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro(a).

184

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Extrato Termo Contratual – Secretaria de Saúde; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Assistência Social; Procuradoria Geral do Município – Concorrência Pública Nº 002/17-DIVER Objeto: Contratação de consultoria jurídica especializada para atender a demanda do Município de São Luis do Curu-CE. Empresa Contratada: Raul Loiola de Alencar Sobrinho Segundo Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 24.572.382/0001-96. Assinatura do Aditivo: 14.12.2018; Vigência: 31.12.2019. Secretaria de Saúde; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social; Procuradoria

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que estado do Ceara - Freientra Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Fregoeiro da Freientra Municipal de Novo Oriente, forna publico que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 002/2019/PE. Objeto: Contratação dos serviços de digitalização de documentos de interesse da Secretaria de Administração do Município de Novo Oriente - CE. Tipo menor preço por item, com previsão para abertura do processo dia 01/04/2019 às 10h00min, horário de Brasília. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro- Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através dos sites www.tem.ce.gov.br/licitações, www.bll.org.br. Maiores informações com a Comissão. Novo Oriente - Ceará, 13 de março de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Resultado de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/19-TP. À Câmara Municipal de Horizonte, torna público aos interessados o Resultado da abertura dos envelopes de proposta do processo licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 003/19-TP; Processo Administrativo nº: 02500101/19; Tipo de Licitação: Menor preço; Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte. Empresas Vencedora: A de Oliveira Soares Contabilidade, valor total de RS 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), abrindo-se o prazo recursal de 5 dias úteis, conforme artigo 109 da Lei Nº 8.666/93. Horizonte, 13 de Março de

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso do Termo de Revogação - Processo: Pregão Presencial Nº 2601.01/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de livros destinados à Educação Infantil vinculada à Secretaria de Educação do Município de Mucambo - CE. A Prefeitura Municipal de Mucambo - CE comunica aos interessados que, resolve revogar o procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, verificou-se a necessidade de reformulação dos quantitativos e especificações dos itens constantes no termo de referência, Com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei. Ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. Mucambo - CE, 13 de Março de 2019. Edneide Rodrigues Rocha - Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 12.17.01/2018. Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração e aplicação de oficinas, cursos e capacitação continuada, Creas, MSE/CREAS, IGD, SCFV para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá - CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tianguá comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a Licitação em tela, no dia 20 de Março de 2019, às 10h:30min. Para maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, fone: 0(**)88-3671.2288, no horário de 07:30h às 11:30h. Nilcirlene Melo de Oliveira - Presidente.

місто

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2019.03.12.01S, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da atenção básica. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 01 de abril de 2019, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura, ou através do telefone (0XX88) 3535.1613. Assaré/CE, 13 de março de 2019. Francisco das Chagas Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. O Município de Milhã, através da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão, nº 2019.03.13.14 RP.ADM, do tipo Menor preço por lote, visando o registro de preços para aquisições futuras de peças e acessórios para veículos oficiais das Secretarias do Município de Milhã – Ce. A realizar-se dia 28 de março de 2019 às 09:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro · Milhā – Ceará, das 08:15 às 11:45 pelo telefone (88) 99874.8610 e nos sites: www.tcm.ce.gov.br, www.milha.ce.gov.br. Milhā - CE, 13 de Março de 2019. Mirma Quezia da Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Licítação - Modalidade: Pregão Presencial Nº PP -0112032019 - CPSMQ. Objeto: aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e outros materias de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá — CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no dia 28 de março de 2019, às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes de propostas de preços e habilitação, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações através do fone (88) 3445 – 0344, das 07:00 às 11:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1301.1/19. O Municipio de Poranga - CE, Através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 1301.1/19, sessão pública marcada para o dia 28,03.2019 às 09:00h, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios e copa e cozinha destinados as atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga-CE, horário de 8:00h às 12:00h. 13 de Fevereiro de 2019 - Jimmy Karll Campos Cabral- Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público, aos interessados, que no dia 01 de abril de 2019, às 10:00 horas, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2019.03.11.01 - PERP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins de Registro de Preços para aquisição de bombas submersas destinadas a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pacajus/CE. O Edital está disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento: de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contratual – Secretaria de Infraestrutura – Dispensa de Licitação Nº 004/2018-DL-SEINFRA. Objeto: Execução de serviços de limpeza pública, transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de São Luís do Curu-CE. Empresa Contratada: E2 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.313.966/0001-66. Assinatura do Aditivo: 18 de Janeiro de 2019; Vigência: 18 de Abril de 2019. Wagner Lourenço Barbosa, Secretario de Infraestrutura. São Luís do Curu-CE.